



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
COORDENADORIA DE QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR NO TRABALHO

**EDITAL Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2026 – PROGEP**

**PROJETO VOZES & VERSOS PARA SERVIDORES(AS)  
DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO (2026)**

**O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL (PROGEP)**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 584/2021 (Reitoria), por meio da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV/PROGEP), torna público o edital do **PROJETO “VOZES & VERSOS” PARA SERVIDORES(AS) DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO (CHU/UFPA) 2026**, que estabelece critérios para inscrição e participação de servidores nas ações *Coral Flor De Lótus e Laboratório Musical* ofertadas em parceria com a Faculdade de Música (FAMUS) do Instituto de Ciência da Arte (ICA), conforme o objetivo estratégico “*Valorizar servidores com foco em resultados*”, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI - UFPA 2016-2025), com as iniciativas propostas no Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU - PROGEP) para o quadriênio 2022-2025, com a Portaria Normativa Nº 3, de 25 de março de 2013 e com a Lei nº 14.681 de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissional da Educação.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 As ações têm a finalidade de proporcionar aos servidores(as) do Complexo Hospitalar Universitário (CHU/UFPA), vivências com foco na inclusão, saúde, socialização e lazer, promovendo a conscientização dos servidores(as) sobre sua responsabilidade e autonomia na melhoria do ambiente de trabalho e na prevenção de doenças e agravos à saúde, através de práticas que melhorem sua qualidade de vida.

1.2 O presente edital destina-se a estabelecer critérios para inscrição e participação

de servidores(as) nas ações do **PROJETO “VOZES & VERSOS” PARA SERVIDORES DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO (2026)**, promovidas pela PROGEP.

1.3 A responsabilidade pelo gerenciamento das ações descritas neste edital: planejamento, inscrições, seleção, acompanhamento da frequência (participação) e permanência (faltas) dos servidores(as), análise da pesquisa de satisfação e avaliação final é da Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho (CQVT), subunidade integrante da Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV), com o apoio dos agentes de capacitação do CHU/UFPA.

1.4 As ações promovidas através deste edital são realizadas em parceria com a Faculdade de Música (FAMUS), do Instituto de Ciência da Arte (ICA), por meio dos discentes de Licenciatura em Música.

## **2. DAS ATIVIDADES, LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO**

2.1 As ações a serem ofertadas, seus locais de realização, dias e horários, bem como a disponibilidade de vagas estão apresentadas no [Quadro de Ações](#) deste edital (Anexo I).

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar das ações os **servidores(as) efetivos** ativos e aposentados da UFPA, docentes ou técnico-administrativos, maiores de 18 (dezoito) anos, lotados no **Complexo Hospitalar Universitário da UFPA**.

3.2 **Não estão aptos a participar das ações** os servidores(as) nas seguintes condições:

I. Que não sejam do quadro de servidores(as) efetivos do CHU/UFPA, **exceto** o descrito no item 4.6;

II. Servidores(as) cedidos, requisitados, em cooperação técnica ou lotados provisoriamente em outras instituições.

III. Que estiverem em gozo de licença para tratar de interesses particulares, para desempenho de mandato classista, para atividade política, para desempenho de mandato eletivo, por motivo de afastamento do cônjuge ou para serviço militar.

IV. Servidores(as) que não concordarem com o **Termo de Compromisso e Isenção de Responsabilidade**, selecionando a opção apresentada no formulário de inscrição.

3.3 Poderão participar do projeto **somente servidores(as) que tiveram sua inscrição deferida** pela CQVT.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 As inscrições são **gratuitas** e deverão ser realizadas de forma online **de 13 a 24 de abril de 2026**, através do [Formulário de Inscrição](#).

4.2 Serão adotados os seguintes **critérios de prioridade para seleção** dos participantes:

I. Servidores(as) que foram assíduos (70% de frequência) nas ações e serviços de Saúde e Qualidade de Vida, promovidas pela PROGEP, no último **1 (um) ano, a contar da data deste edital**;

II. Servidores(as) que participaram das pesquisas (interesse, evasão, satisfação etc.) realizadas pela CQVT/DSQV/PROGEP; e

III. Maior tempo de serviço na UFPA.

4.3 Como medida de **equidade de gênero, será reservado 50% (cinquenta por cento) das vagas** ofertadas para cada ação, às servidoras (**mulheres cis ou trans**) da instituição, obedecendo os requisitos descritos no item 4.2.

4.4 Como medida para **ampliar a participação de servidores(as) com deficiência**, será reservado **10% (dez por cento) das vagas** ofertadas para cada ação, obedecendo os requisitos descritos no item 4.2.

4.5 Em caso de não preenchimento das vagas por meio dos percentuais reservados, as vagas remanescentes serão preenchidas pela ampla concorrência.

4.6 Caso **não haja demanda suficiente para o preenchimento das vagas** previstas neste edital, também **serão admitidas as inscrições de empregados da EBSE RH** em atividade no Complexo Hospitalar Universitário da UFPA (CHU/UFPA), desde que maiores de 18 (dezoito) anos.

4.7 É de **responsabilidade do(a) servidor(a)** o acompanhamento de todas as divulgações e informações sobre este processo através da página da [Progep](#).

4.8 **Não serão homologadas** as inscrições em desacordo com as regras deste edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA

5.1 Para permanência no projeto, o(a) servidor(a) deverá ter **frequência mínima de 70%** no total de encontros realizados para cada ação.

5.2 Os **serviços ofertados para auxiliar no desenvolvimento da ação Coral Flor de Lótus** (ex.: fonoaudiologia), serão contabilizados na frequência. Portanto, **é obrigatória a participação assídua** do(a) servidor(a).

5.3 As faltas poderão ser justificadas, porém **não serão abonadas**. Desse modo, o(a) servidor(a) deverá observar o percentual mínimo de frequência estipulado (70%), conforme a quantidade de encontros realizados na ação, para que não seja **desligado por faltas**.

5.4 As **justificativas de faltas devem ser formalmente encaminhadas** para o e-mail [sqv@ufpa.br](mailto:sqv@ufpa.br), **informando de qual ação faz parte e o nome completo do participante**.

5.5 Outras formas, tais como: justificativa verbal, por WhatsApp, comunicado por terceiros, **não serão aceitas**.

5.6 O(A) **servidor(a) será desligado(a) da ação** quando obtiver **03 (três) faltas** consecutivas ou intercaladas, **não justificadas**, sendo considerado abandono (evasão) da ação.

5.7 Em caso de desligamento, o(a) servidor(a), bem como o gestor imediato, serão comunicados por e-mail.

5.8 **As vagas remanescentes** poderão ser preenchidas por servidores inscritos no cadastro reserva, desde que surjam antes de 50% (cinquenta por cento) da ação transcorrida.

**Parágrafo Único:** Os(As) servidores(as) que necessitarem se ausentar em razão de demandas de trabalho e/ou período de férias, deverão encaminhar o respectivo comprovante por e-mail, para fins de análise individual da situação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em caso de dúvidas, o(a) servidor(a) deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho pelo endereço de e-mail [sqv@ufpa.br](mailto:sqv@ufpa.br).

6.2 **É de responsabilidade EXCLUSIVA do(a) servidor(a) interessado(a) o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do sítio eletrônico da CQVT, bem como a obediência às datas e prazos previstos no [cronograma](#) (Anexo II).**

6.3 O(A) servidor(a) que solicitar sua inscrição, ficará submetido às regras deste edital e às normas que vierem a ser publicadas posteriormente, estando ciente e de acordo com todas elas.

6.4 **O(A) servidor(a) é responsável** pela decisão de participar do projeto, assim, a CQVT/DSQV/PROGEP **não se responsabiliza** pelo atendimento médico e despesas médicas geradas pela participação no projeto.

6.5 A Coordenadoria de Qualidade de Vida e Bem-estar no Trabalho poderá suspender, interromper, cancelar ou ajustar as ações de QVT, no todo ou em parte, em situações de caso fortuito ou de força maior, com a devida comunicação com a maior brevidade possível.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP).

6.7 São partes integrantes deste edital:

**Anexo I - [Quadro de Ações](#)**

**Anexo II - [Cronograma](#)**

Belém, 13 de abril de 2026.

**Ícaro Duarte Pastana**  
Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal  
Portaria nº 584/2021 (Reitoria)